



NOTA TÉCNICA CT Nº 04/2013

REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS

Recife, 3 de junho de 2013.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO
 2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS
 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES
 4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS
 5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE
 - 5.1. IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE PREÇO DO GN NAS VENDAS (MAI-JUL/13)
 - 5.2. MARGEM MÉDIA BRUTA REALIZADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL/2013
 - 5.3. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN SOBRE A TARIFA MÉDIA
 - 5.4. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, GNC INDUSTRIAL E COGEPE
 - 5.5. MANUTENÇÃO DAS TARIFAS DO SEGMENTO VEICULAR (GNV/GNC)
 6. CONCLUSÃO
- ANEXOS:
- A IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO INDUSTRIAL (GNC)
 - B IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COGEPE
 - C IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COMERCIAL
 - D IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO RESIDENCIAL

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise da solicitação da Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS) visando ao repasse do aumento no preço de compra do Gás Natural promovido pela PETROBRAS e consequente impacto na tarifa média praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Pernambuco.

2. SOLICITAÇÃO DA COPERGÁS

A COPERGÁS enviou à ARPE a Carta CT. COPERGÁS/DAF 034/2013, de 17 de maio de 2013, que compôs o Processo ARPE nº 7200397-1/2013, de 17 de maio de 2013, comunicando que a PETROBRAS reajustou o preço do gás natural (GN) em + 1,16% para vigorar a partir de 1º de maio de 2013.

Em resumo, o proposto pela Copergás consiste em repassar o reajuste do custo do GN com manutenção da margem média para os segmentos: Industrial, GNC Industrial, GNC Araripe, COGEPE e Cogeração e manter as tarifas atuais para o Residencial, Comercial e Veicular (GNV e GNC).

A Concessionária considerou em sua proposta que:

- a informação sobre o reajuste da PETROBRAS foi recebida em 30/04/2013, último dia antes da vigência do novo preço;
- foi realizado reajuste nas tarifas da COPERGÁS, com vigência a partir de 01/02/2013, conforme Resolução ARPE Nº 004 de 31/01/2013, no qual se manteve o preço de compra do GN de janeiro/2013 (R\$ 0,6894/m³), pois a PETROBRAS não havia informado o custo do GN para o trimestre de fevereiro a abril/2013;
- posteriormente à avaliação e aprovação do reajuste de tarifas da COPERGÁS acima mencionado, houve comunicação da Supridora sobre aumento no custo do gás, reajustado para R\$ 0,6905/m³ a partir de 1º de fevereiro de 2013;
- os reajustes acumulados do custo do gás (fevereiro e maio/2013) representam +1,32% sobre o último preço praticado pela PETROBRAS, sendo necessário o repasse desse custo às tarifas oferecidas ao mercado pela COPERGÁS.
- a PETROBRAS vem sistematicamente comunicando o cancelamento de leilões mensais de venda de gás de curto prazo;
- a Melhor Previsão Atualizada (MPA) de comercialização para todos os segmentos no período de maio a julho/2013; e

- as ações realizadas pela COPERGÁS para ampliar as vendas dos segmentos veicular, residencial e comercial.

O estudo realizado pela COPERGÁS quantifica em R\$ 968.625 o impacto ocasionado pelo aumento do custo do GN para o próximo trimestre, conforme Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Impacto

Itens		mai/13	jul/13	
Volume MPA	m ³ /dia	1.144.324	1.179.582	1.147.767
	m ³ /mês	35.474.044	35.387.460	35.580.777
Impacto de	R\$/m ³	0,0091	0,0091	0,0091
custo GN	por mês, R\$	322.814	322.026	323.785
	Total, R\$			968.625

Fonte:Copergás. MPA = Melhor Previsão Atualizada

Nesse contexto, a Concessionária informa que os segmentos Residencial, Comercial e Veicular (GNV e GNC) totalizam R\$ 164 mil, correspondente a 16,9% do impacto calculado e, levando em conta os esforços da COPERGÁS para alavancagem desses segmentos, a Concessionária se propõe a não realizar para eles, momentaneamente, esse reajuste tarifário.

Para os demais segmentos de mercado, a COPERGÁS solicita o repasse do custo integral de aquisição do GN, de acordo com o apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 – Tabela Tarifária Proposta

Item	Industrial	GNC Industrial	GNC Araripe	COGEPE	Cogeração
Custo GN	0,6985	0,6985	0,6985	0,6985	0,6985
Margem ⁽¹⁾	0,2623	0,0876	0,0652	0,0920	0,1385
Tarifa Ex-impostos	0,9608	0,7861	0,7637	0,7905	0,8370
Tarifa com impostos	1,3028	1,0659	1,0355	1,0719	1,1349
Reajuste Margem, %	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Reajuste tarifa homologada, %	+0,96%	+1,17%	+1,21%	+1,16%	+1,10%

(1) Conforme Nota Técnica ARPE CT nº 03/2013

Fonte: Copergás

Conforme a COPERGÁS, o repasse de custo de aquisição do GN representaria um **reajuste médio de 0,81% das tarifas ex-impostos** sobre as homologadas na Nota Técnica ARPE nº 03/2013.

A Concessionária ressalta que as margens realizadas para os segmentos Residencial, Comercial e Veicular (GNV e GNC) estão em patamares inferiores ao aprovado pela ARPE (Nota Técnica ARPE CT nº 03/2013), mas registra a expectativa de retomar as margens autorizadas no próximo reajuste do custo do gás previsto para ocorrer em 01/08/2013.

Foram anexados à citada carta da COPERGÁS, os seguintes documentos:

- I- Comunicado PETROBRAS Preço do Gás maio/junho/julho 2013, de 30/04/2013;
- II- Comunicado PETROBRAS Preço do Gás fevereiro/março/abril 2013, de 01/02/2013;
- III- Minuta de Portaria Tarifária a ser publicada pela COPERGÁS; e
- IV- Tabela de Comparativo de Tarifas.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Constituição do Estado de Pernambuco, promulgada em 05 de Outubro de 1989.**

Art. 248 - Os serviços públicos, de natureza industrial ou domiciliar, serão prestados aos usuários por métodos que visem à maior eficiência e à modicidade das tarifas.

Parágrafo Único - Cabe ao Estado explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços de gás canalizado em todo o seu território, incluindo o fornecimento direto a partir de gasodutos de transporte, de forma que sejam atendidas as necessidades dos setores industrial, domiciliar, comercial, automotivos e outros.

- **Lei Estadual nº 10.656, de 28 de novembro de 1991**, que institui a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS.
- **Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992**, firmado entre a COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I - Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco.

- **Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995**, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal.

Art. 29 Incumbe ao poder concedente:

...

V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;

- **Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997**, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo entre outras providências.
- **Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
- **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual.

§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

...

VI - distribuição de gás canalizado;

...

Art. 4º Compete ainda à ARPE:

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas.

- **Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009**, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.
- **Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010**, que Regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009.

- **Termo de Compromisso, de 29 de dezembro de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, que estabelece as principais condições e diretrizes para a compra e venda de gás natural a serem refletidas nos contratos.
- **Aditivo Nº 4 ao Contrato Firme Inflexível de Compra e Venda de Gás Natural, de 10 de maio de 2012**, celebrado com base no Termo de Compromisso entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2013.
- **Aditivo Nº 1 ao Contrato Interruptível de Compra e Venda de Gás Natural, de 1º de abril de 2011**, celebrado entre a COPERGÁS e a PETROBRAS, para vigência até 31 de dezembro de 2015.

4. METODOLOGIA DE REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS

A metodologia para cálculo do Preço do Gás tem como referência os Contratos de fornecimento assinados entre a PETROBRAS e a COPERGÁS, nas modalidades “Firme Inflexível”¹ e “Interruptível”².

Nesses documentos o Preço do Gás (Commodity) é formado por uma parcela fixa e outra variável. A parcela fixa deve ser atualizada anualmente, sempre em 1º de maio, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

A parcela variável deve ser reajustada trimestralmente (nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro), conforme a variação da taxa de câmbio e do preço de uma cesta internacional de óleos combustíveis, conforme Portaria Interministerial (MME/MF) nº 03, de 17 de fevereiro de 2000.

O Preço do Gás e a sua forma de reajuste estão definidos na Cláusula Sexta do Contrato Firme e Inflexível, a partir da seguinte fórmula:

$$PG = (PF + PV_t - R) * (1 + 0,9333 * CDImédia_{trimestre (m-5, m-4, m-3)})$$

Onde:

PG - É o preço do gás considerando o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Firme e Inflexível;

¹ Contratação que estabelece um compromisso de comercialização com pagamento por determinado volume de gás contratado por parte da Copergás e a respectiva garantia de entrega por parte da Petrobras.

² Contratação que estabelece a comercialização de um determinado volume de gás por parte da Copergás, mas sem a garantia de entrega por parte da Petrobras. No caso de falta de gás, a Petrobras garante o resarcimento da diferença entre o custo com a utilização de óleo combustível e o custo da tarifa de gás natural.

- PF - É a parcela fixa do preço do gás atualizada com arredondamento para a segunda casa decimal;
- PV_t - É a parcela variável do preço do gás atualizada com arredondamento para a segunda casa decimal;
- R - É o redutor do PG, em R\$/mil m³, a ser aplicado à soma das parcelas (PF + PVt) no período compreendido entre 1º de maio de 2008 e, no máximo, o último dia do mês de outubro de 2009 enquanto o seu valor for maior do que zero;
- CDImédia_{trimestre (m-5, m-4, m-3)} - É a média aritmética das taxas acumuladas mensalmente dos CDI (Certificados de Depósitos Interbancários) nos meses m-5, m-4, m-3, sendo "m" o mês de fevereiro, maio, agosto ou novembro, conforme atualização prevista no Contrato. As taxas dos CDI são calculadas pela CETIP³ com seis casas decimais, arredondadas para a segunda casa decimal.

Para o Contrato na modalidade Interruptível, o Preço do Gás é calculado com base na seguinte fórmula:

$$PG_{\text{interruptível}} = F * PG_{\text{Inflexível}}$$

Onde:

- F - É um fator de correção a ser aplicado ao Preço do Gás que é igual a 0,85 para a modalidade de Contrato Interruptível A; e igual a 1,00 para a Interruptível B;
- PG_{Inflexível} - Preço do gás natural calculado e atualizado conforme Contrato Firme Inflexível.

5. ANÁLISES REALIZADAS PELA ARPE

Segundo as condições pactuadas no Contrato de Concessão (Cláusula Décima Quarta), a ARPE deve recompor, sempre que necessário, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma a evitar prejuízos decorrentes de defasagens tarifárias.

Convém destacar a vedação de reajustes por índices de preços gerais ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, como estabelecido no art.

³ A CETIP S. A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos é uma sociedade administradora de mercados de balcão organizados, ou seja, de ambientes de negociação e registro de valores mobiliários, títulos públicos e privados de renda fixa e derivativos de balcão (www.cetip.com.br).

2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real.

Entretanto, conforme previsto nos subitens 14.5 e 14.6 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão, a tarifa média deve ser revista a qualquer tempo quando ocorrerem causas que ponham em risco o equilíbrio econômico-financeiro ou para adequação aos pressupostos e objetivos do Contrato.

Verifica-se pela fórmula determinada no Anexo I do Contrato de Concessão – Metodologia de Cálculo da Tarifa de Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Pernambuco, demonstrada a seguir, que uma alteração do preço de venda do Gás Natural pela PETROBRAS, que representa um custo não gerenciável, provocaria risco de desequilíbrio econômico-financeiro para a concessão.

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM - Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m³;

PV - Preço de venda pela PETROBRAS em R\$/m³;

MB - Margem Bruta de distribuição da Concessionária em R\$/m³.

Dessa forma, entende-se adequado que se faça o **reajuste extraordinário** da tarifa média da COPERGÁS, reequilibrando a referida equação tarifária, preservando-se a Margem Média Bruta de distribuição da Concessionária.

Para a análise desta proposta da COPERGÁS, foram utilizadas as seguintes orientações:

- a) entendimento e análise de consistência do Estudo do Impacto do Reajuste do custo do GN sobre as vendas projetadas pela COPERGÁS no trimestre: maio, junho e julho/2013;
- b) análise das vendas e obtenção da Margem Média Bruta realizada no período de fevereiro a abril/2013;
- c) cálculo do Impacto Médio do repasse do preço do GN sobre a tarifa média (todos os segmentos) praticada de fevereiro a abril/2013;
- d) cálculo do Impacto no Segmento Industrial, GNC Industrial e COGEPE com proposta de repasse pela COPERGÁS do preço do GN sobre a tarifa média praticada de fevereiro a abril/2013; e
- e) análise e verificação dos impactos da manutenção das tarifas proposta pela COPERGÁS para os segmentos Residencial, Comercial e Veicular (GNV e GNC).

5.1. IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO DE PREÇO DO GN NAS VENDAS (MAI-JUL/13)

Para ampliar o entendimento da projeção de vendas realizada pela COPERGÁS apresentada na Tabela 1 – Impacto, foi solicitada⁴ a base de cálculo da Melhor Previsão Atualizada (MPA) para o trimestre (maio a julho/13), bem como a planilha de base utilizada, se possível.

Registra-se que foi recebida a planilha utilizada, e posteriormente, uma Nota Explicativa, para o cálculo do Impacto, porém sem o registro dos parâmetros e critérios adotados pela COPERGÁS para o cálculo do volume MPA. Pelas explicações da Concessionária⁵,

Os valores os quais referem-se a médias de volumes (MPA) para maio, junho e julho/13 de 1.144.324 m³/dia; 1.179.582 m³/dia; e 1.147.767 m³/dia, respectivamente, são obtidos com base nas informações de previsão de consumo dos maiores clientes e com base no consumo histórico dos demais.

A título de ressalva, e em se tratando de comparativos/comportamento do quadrimestres: janeiro, fevereiro, março e abril/2013 (JÁ REALIZADOS) com maio, junho e julho/13 (PREVISTOS) informamos que: para o 1º quadrimestre com um menor resultado, o impacto deve-se a: Paradas Programadas em virtude do estoque alto e manutenção de máquinas. Já para o 2º trimestre encontramos um outro cenário, onde o operacional destes clientes, principalmente os maiores, estão operando sem interrupções. Exemplificando: A Petroquímica no 1º quadrimestre operava com carga reduzida, já no 2º trimestre retomou sua rotina com consumo acima do 1º quadrimestre aproximadamente de 40%.

Para aferir o impacto do aumento do preço de compra do GN, conforme apresentado no Estudo da COPERGÁS, foram desenvolvidos os seguintes procedimentos e critérios:

- a) Foi calculado o volume médio diário de consumo para cada segmento de mercado, a partir dos Relatórios das Vendas encaminhados pela Concessionária no período fevereiro a abril/13 (v. Quadro 1).
- b) Realizou-se uma projeção para o trimestre de maio a julho/13, utilizando-se a maior média diária obtida para cada segmento no período analisado, multiplicada pela quantidade de dias de cada mês (v. Quadro 2).

⁴ E-mail da Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos da ARPE, de 23/05/2013, à Gerência Financeira, com cópia para a Assessoria da Diretoria Administrativo-Financeira da Copergás, anexado ao Processo.

⁵ E-mail da Gerência Financeira da Copergás, de 29/04/2013, anexado ao Processo.

- c) Calculou-se o impacto financeiro mensal (maio a julho/13) multiplicando-se a diferença do preço vigente em relação ao adotado na atual tabela tarifária da COPERGÁS, pelo volume total projetado, em m³/mês (v. Quadro 3).

Quadro 1 – Volume de Vendas Realizado por Segmento

Mês	fev/13		mar/13		abr/13	
Quant. dias	28		31		30	
Segmento	Volume de Vendas Realizado					
	m ³ /mês	m ³ /dia	m ³ /mês	m ³ /dia	m ³ /mês	m ³ /dia
Industrial	22.320.587	797.164	25.846.005	833.742	25.113.977	837.133
Veicular	4.316.849	154.173	4.622.534	149.114	4.598.357	153.279
GNC - Veicular	386.566	13.806	434.711	14.023	418.079	13.936
GNC - Industrial	854.494	30.518	984.080	31.745	937.612	31.254
Residencial	93.340	3.334	91.615	2.955	93.017	3.101
Comercial	206.019	7.358	208.693	6.732	226.830	7.561
Cogepe - 2004	1.036.967	37.035	1.158.247	37.363	1.105.555	36.852
Total	29.214.822	1.043.387	33.345.885	1.075.674	32.493.427	1.083.114

Quadro 2 – Volume de Vendas por Segmento Projetado pela ARPE

Mês	Volume Médio Base (m ³ /dia)	mai/13	jun/13	jul/13	Total
		31	30	31	
Segmento	Volume de Vendas Projetado (m ³ /dia)				
Industrial	837.133	25.951.110	25.113.977	25.951.110	77.016.196
Veicular	154.173	4.779.369	4.625.195	4.779.369	14.183.932
GNC - Veicular	14.023	434.711	420.688	434.711	1.290.110
GNC - Industrial	31.745	984.080	952.335	984.080	2.920.495
Residencial	3.334	103.341	100.007	103.341	306.689
Comercial	7.561	234.391	226.830	234.391	695.612
Cogepe - 2004	37.363	1.158.247	1.120.884	1.158.247	3.437.378
Total	1.085.332	33.645.248	32.559.917	33.645.248	99.850.413

Quadro 3 – Impacto Financeiro Projetado pela ARPE

Descrição	mai/13	jun/13	jul/13	Total
Volume de Vendas Projetado (m³/mês)	33.645.248	32.559.917	33.645.248	99.850.413
Diferença do Preço do GN (=R\$ 0,6985 - R\$ 0,6894)	0,0091	0,0091	0,0091	0,0091
Impacto Projetado (R\$)	306.172	296.295	306.172	908.639

Dessa forma, obteve-se um impacto financeiro total de R\$ 908.639 (novecentos e oito mil seiscentos e trinta e nove reais) para o próximo trimestre, que comparado ao valor apresentado pela Copergás (R\$ 968.625) representa uma diferença inferior a 10% (6,2%). É importante salientar que já era esperada uma diferença entre esses valores, considerando que existem informações que são inerentes ao mercado local de GN.

5.2. MARGEM MÉDIA BRUTA REALIZADA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL/2013

Registra-se no Quadro 5, a seguir, a partir das vendas realizadas, a margem média bruta obtida pela Copergás no período de fevereiro a abril/2013. Observa-se que o preço de compra do GN utilizado é o efetivamente pago pela Concessionária à Supridora.

Quadro 5 – Demonstrativo da Margem Média Bruta Realizada

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	
Receita venda de GN não térmico, exceto Consumo Próprio (R\$)	36.213.480,11	41.538.417,06	40.676.326,48	
Volume mensal de vendas, exceto Consumo Próprio (m ³)	29.214.822	33.352.388	32.493.427	
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,2396	1,2454	1,2518	1,2458
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	0,9142	0,9185	0,9232	0,9188
Preço compra (fev/13) s/impostos (R\$/m ³)	0,6905	0,6905	0,6905	0,6905
Margem Média Bruta Copergás (R\$/m³)	0,2237	0,2280	0,2327	0,2283

Verifica-se no Quadro 5 que no período analisado o preço de compra do GN representou cerca de 75% do valor da tarifa média praticada pela COPERGÁS.

5.3. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN SOBRE A TARIFA MÉDIA

O impacto médio nas tarifas calculado pela ARPE com o repasse do preço de venda do GN reajustado pela PETROBRAS com a manutenção da Margem Média Bruta de distribuição da COPERGÁS foi de **1% (um inteiro por cento)**, conforme demonstrado no Quadros 6 e 7, a seguir. Salienta-se que nesse cálculo foi utilizado o preço do GN praticado em janeiro/2013, compatível com a tabela tarifária utilizada pela COPERGÁS no período.

Quadro 6 – Demonstrativo da Margem Média Bruta Realizada

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	
Receita venda de GN não térmico, exceto Consumo Próprio (R\$)	36.213.480,11	41.538.417,06	40.676.326,48	
Volume mensal de vendas, exceto Consumo Próprio (m ³)	29.214.822	33.352.388	32.493.427	
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,2396	1,2454	1,2518	1,2458
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	0,9142	0,9185	0,9232	0,9188
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Média Bruta Copergás (R\$/m ³)	0,2248	0,2291	0,2338	0,2294

Quadro 7 – Impacto Médio do Repasse do Preço do GN

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,2582	1,00%
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,9279	1,00%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,2294	0,00%

5.4. IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN NOS SEGMENTOS INDUSTRIAL, GNC INDUSTRIAL E COGEPE

Destacam-se, a seguir, os efeitos do repasse integral do preço do GN na tarifa média dos segmentos Industrial, GNC Industrial e COGEPE, considerando-se o pleito da COPERGÁS, utilizando-se para os cálculos:

- a) os dados de vendas disponibilizados pela COPERGÁS nos Relatórios Totais Mensais de fevereiro a abril/13; e
- b) o preço do GN de janeiro/13, visando a compatibilizar os resultados do impacto com a tabela tarifária praticada pela Concessionária no período.

Considerando as citadas premissas, foi encontrada a tarifa média sem impostos de R\$ 0,9573/m³, com o repasse do preço do GN, resultando num impacto médio de **0,96% (noventa e seis centésimos por cento)** sobre a tarifa média realizada sem impostos (v. Quadros 8 e 9).

Quadro 8 – Margem Média Bruta Realizada no Segmento Industrial

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	
Receita venda de GN não térmico, exceto Consumo Próprio (R\$)	28.691.793,82	33.229.064,33	32.298.777,07	
Volume mensal de vendas, exceto Consumo Próprio (m ³)	22.320.587	25.846.005	25.113.977	
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,2854	1,2857	1,2861	1,2857
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m³)	0,9480	0,9482	0,9485	0,9482
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Média Bruta Copergás (R\$/m ³)	0,2586	0,2588	0,2591	0,2588

Quadro 9 – Impacto Médio do Repasse do Preço do GN no Segmento Industrial

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média c/impostos (R\$/m ³)	1,2980	0,96%
Tarifa média s/impostos (R\$/m ³)	0,9573	0,96%
Preço de compra s/impostos (R\$/m ³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,2588	0,00%

Para o GNC para fins industriais obteve-se um impacto de **1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento)** sobre a tarifa realizada sem impostos (v. Anexo A).

Quanto ao COGEPE, verificou-se o mesmo impacto percentual de **1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento)** obtido no GNC Industrial, conforme demonstrado no Anexo B.

5.5. MANUTENÇÃO DAS TARIFAS DO SEGMENTO VEICULAR (GNV/GNC)

A COPERGÁS, desde maio de 2010, utilizava como estratégia de venda para o segmento veicular, uma tarifa mais baixa, decorrente do uso de um *mix* dos preços de compra de Gás Natural por contratos de Longo e de Curto Prazo, além de desenvolver um programa de estímulo à instalação de kits de gás nos veículos.

Entretanto, a PETROBRAS suspendeu as vendas de Curto Prazo para entrega nos meses de fevereiro, março e abril/2013 o que motivou a COPERGÁS, com vistas à manutenção do seu mercado, a solicitar à ARPE autorização especial para praticar tarifas diferenciadas para o Segmento Veicular⁶, concedida conforme Extrato de Decisão publicado no Diário Oficial do Estado de 16/03/2013, nos seguintes termos:

(...)

1. Autorizar a COPERGÁS a praticar até 31 de julho de 2013, as **tarifas de R\$ 0,8452/m³ para o GNV e de R\$ 0,7281/m³ para o GNC veicular, sem impostos**, correspondentes à aplicação de um desconto de (-) 3,35% para o GNV e de (-) 6,52% para o GNC veicular, sobre as tarifas reajustadas conforme a Resolução ARPE Nº 004/2013.
2. (...)

Assim, conforme pleito da Concessionária, os efeitos da manutenção do preço de aquisição do Gás Natural serão absorvidos temporariamente nas margens médias realizadas para o Segmento Veicular (GNV e GNC).

5.6. MANUTENÇÃO DAS TARIFAS DOS SEGMENTOS RESIDENCIAL E COMERCIAL

A COPERGÁS solicitou em sua carta a manutenção das tarifas praticadas para o Segmento Residencial e o Comercial, alegando razões mercadológicas, sem maiores demonstrações de como poderia recuperar possíveis perdas advindas dessa proposição.

Na hipótese de não ser repassado o novo custo do GN às tarifas, as reduções na margem média chegam a cerca de -2% para o Segmento Comercial (v. Anexo C).

Quanto ao Segmento Residencial, registra-se, ainda, que está sob análise da ARPE um pleito de modificação na atual tabela tarifária e a criação de exceções poderiam causar novas revisões no processo, no caso de redução da margem média praticada pela COPERGÁS.

⁶ Processo ARPE Nº 7200088-7/2013, de 01/02/2013, contendo o Parecer Técnico CT Nº 04/2013.
15/20

Verificaram-se pelas vendas realizadas no período variações percentuais inferiores a 1% sobre tarifas médias praticadas, no caso do repasse do aumento do preço do GN aos clientes, conforme apresentado nos Anexos C e D.

Assim, resta necessária a obtenção de maiores informações sobre as perspectivas de aumento das vendas desses segmentos e a apresentação específica dos aspectos mercadológicos que garantissem a preservação da margem média praticada pela COPERGÁS para o segmento Comercial e o Residencial.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e reconhecendo a necessidade de recompor as tarifas médias para a preservação da Margem Operacional Média Bruta da COPERGÁS, a Coordenadoria de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros opina pelo repasse do reajuste do preço de aquisição do Gás Natural de **1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos por cento)**, que resultará num impacto médio de **1,00% (um inteiro por cento)** sobre as tarifas praticadas pela COPERGÁS para todos os segmentos de mercado, exceto o Veicular (GNV/GNC) que se encontra com tarifas reduzidas autorizadas pela ARPE, até 31 de julho de 2013.

Recife, 3 de junho de 2013.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Maria Sandra Wanderley Rocha
Técnica Reguladora / Matrícula 020-5

Maria Letícia Vieira da Cruz
Estagiária / Matrícula 046

Tomás Cardoso Moro
Estagiário / Matrícula 047

Ciente e de acordo.

Hélio Lopes Carvalho
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO A

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA DO SEGMENTO INDUSTRIAL (GNC)

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	1,0536	1,0536	1,0536	1,0536
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,7770	0,7770	0,7770	0,7770
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Bruta Copergás (R\$/m ³) (A-B)	0,0876	0,0876	0,0876	0,0876
Receita de Vendas (R\$)	900.294,88	1.036.826,69	987.868,01	
Volume de Vendas (m³)	854.494	984.080	937.612	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN E MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,0659	1,17%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m³)	0,7861	1,17%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,0876	0,00%

ANEXO B

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COGEPE

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	1,0561	1,0556	1,0558	1,0558
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	0,7789	0,7785	0,7786	0,7787
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Bruta Copergás (R\$/m ³) (A-B)	0,0895	0,0891	0,0892	0,0893
Receita de Vendas (R\$)	1.095.189,75	1.222.683,49	1.167.198,12	
Volume de Vendas (m³)	1.036.967	1.158.247	1.105.555	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN E MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,0682	1,17%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m³)	0,7878	1,17%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,0893	0,00%

ANEXO C
IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN
NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO COMERCIAL

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	1,5081	1,5252	1,4893	1,5070
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	1,1122	1,1248	1,0984	1,1114
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Bruta Copergás (R\$/m ³) (A-B)	0,4228	0,4354	0,4090	0,4220
Receita de Vendas (R\$)	310.703,59	318.293,89	337.823,94	
Volume de Vendas (m³)	206.019	208.693	226.830	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN E MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	1,5193	0,82%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m³)	1,1205	0,82%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	0,4220	0,00%

MANUTENÇÃO DA TARIFA ATUAL SEM REPASSE DO PREÇO PETROBRÁS

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	1,5070	0,00%
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	1,1114	0,00%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta c/desconto (R\$/m³)	0,4129	-2,16%

ANEXO D

IMPACTO DO REAJUSTE DO PREÇO DO GN NA TARIFA MÉDIA DO SEGMENTO RESIDENCIAL

Descrição	fev/13	mar/13	abr/13	Média
Tarifa média realizada c/impostos (R\$)	2,3088	2,2285	2,3585	2,2990
Tarifa média realizada s/impostos (R\$) (A)	1,7027	1,6435	1,7394	1,6955
Preço compra (jan/13) s/impostos (R\$/m ³) (B)	0,6894	0,6894	0,6894	0,6894
Margem Bruta Copergás (R\$/m ³) (A-B)	1,0133	0,9541	1,0500	1,0061
Receita de Vendas (R\$)	215.501,12	204.165,47	219.380,49	
Volume de Vendas (m³)	93.340	91.615	93.017	

IMPACTO DO REPASSE DO PREÇO DO GN E MANUTENÇÃO DA MARGEM BRUTA

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média reajustada c/impostos (R\$/m ³)	2,3113	0,54%
Tarifa média reajustada s/impostos (R\$/m³)	1,7046	0,54%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta Realizada (R\$/m ³)	1,0061	0,00%

MANUTENÇÃO DA TARIFA ATUAL SEM REPASSE DO PREÇO PETROBRÁS

Descrição	Valor R\$/m ³	Variação
Tarifa média realizada c/impostos (R\$/m ³)	2,2990	0,00%
Tarifa média realizada s/impostos (R\$/m ³)	1,6955	0,00%
Preço de compra s/impostos (R\$/m³)	0,6985	1,32%
Margem Média Bruta c/desconto (R\$/m ³)	0,9970	-0,90%